

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1441

PROJETO DE LEI Nº 27/83

"Autoriza o recebimento de área para fins institucionais e dá outras providências".

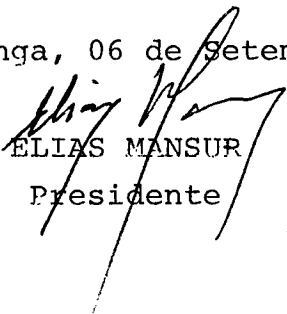
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

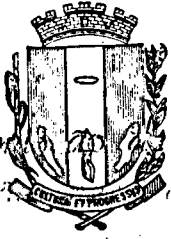
Artigo 1º)- O Executivo fica autorizado a aceitar em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, uma área urbana de terras, medindo 1.117,23 metros quadrados, que consta pertencer à SOCIEDADE INSTITUTO MISSIONÁRIO, ou quem mais de direito, e que obedece às seguintes descrição e confrontações, conforme a planta que em anexo é parte integrante desta lei: - "23,60 metros de frente para a rua Bom Jesus; 23,00 metros de largura nos fundos, na confrontação com Nelson Costa; 47,90 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com a Prefeitura Municipal; e, 48,00 metros da frente aos fundos, do lado direito, na confrontação com os lotes de números 01 a 04 do desmembramento, de propriedade da Sociedade Instituto Missionário, encerrando, assim, a área de 1.117,23 metros quadrados.

Parágrafo Único)- A área objeto da doação fica vinculada a fins institucionais, para a implantação, a critério do Executivo, de equipamentos urbanos ou comunitários.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de Setembro de 1983.


ELIAS MANSUR
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de Justiça, Legislação e Serviço de Administração
Reduziu a seguinte proposta de lei em parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de Agosto de 1983

PROJETO DE LEI Nº 27/83

[Handwritten signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Reduziu a seguinte proposta de lei em parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de Agosto de 1983

"Autoriza o recebimento de área para fins institucionais e dá outras providências"

[Handwritten signature]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Executivo fica autorizado a aceitar em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, uma área urbana de terras, medindo 1.117,23 metros quadrados, que consta pertencer à SOCIEDADE INSTITUTO MISSIONÁRIO, ou quem mais de direito, e que obedece às seguintes descrições e confrontações, conforme a planta que em anexo é parte integrante desta lei: "23,60 metros de frente para a rua-Bom Jesus; 23,00 metros de largura nos fundos, na confrontação com Nelson Costa; 47,90 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com a Prefeitura Municipal; e, - 48,00 metros da frente aos fundos, do lado direito, na confrontação com os lotes de números 01 a 04 do desmembramento, de propriedade da Sociedade Instituto Missionário, encerrando, assim, a área de 1.117,23 metros quadrados.

Parágrafo Único - A área objeto da doação - fica vinculada a fins institucionais, para a implantação, a critério do Executivo, de equipamentos urbanos ou comunitários.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em 1ª discussão em Pirassununga, 09 de agosto de 1.983.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de Agosto de 1983

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 10 9 de 1983.

[Handwritten signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

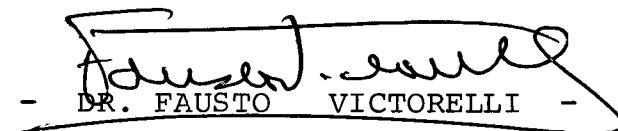
Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

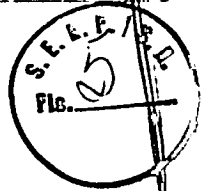
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, visa autorizar o Executivo a receber uma área urbana de terras, com 1.117,23 metros quadrados, para fins institucionais, doação essa gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus para a Municipalidade, pois, quando da aprovação pela Prefeitura, do projeto de desmembramento de gleba de propriedade da SOCIEDADE INSTITUTO MISSIONÁRIO, foi reservada para futura doação à Prefeitura, uma faixa de terras, com frente para a rua Bom Jesus, lindeira ao Grupo Escolar desta Prefeitura, onde funciona a Escola Estadual de 1º Grau "Julia Colombo de Almeida", para ampliação das instalações da referida Escola com a construção de uma área esportiva.

Dada a clareza da propositura e seu incontestável alcance social, desde já solicitamos sua aprovação em regime de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Contando desde já com a atenção dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, aproveitamos a oportunidade para reiterar os mais altos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI,AGO,09,83



LEGENDA



Area a ser doada à Pref. Mun. de Pirassununga.

NEVES

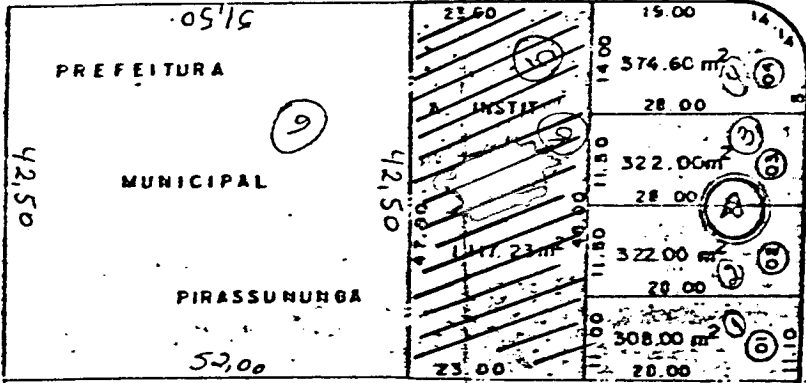
58,00

Rua Bom Jesus

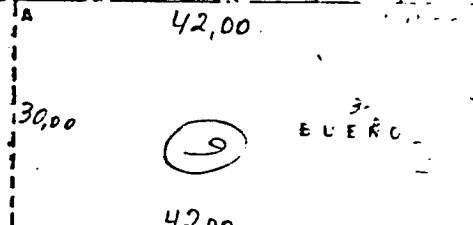
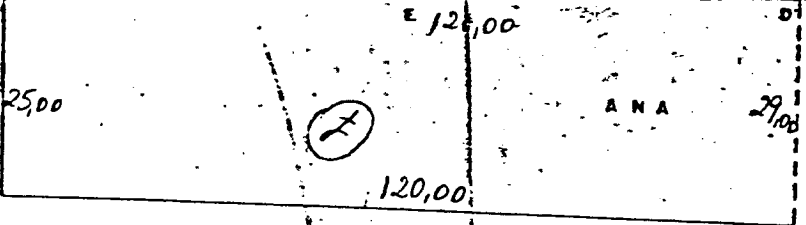
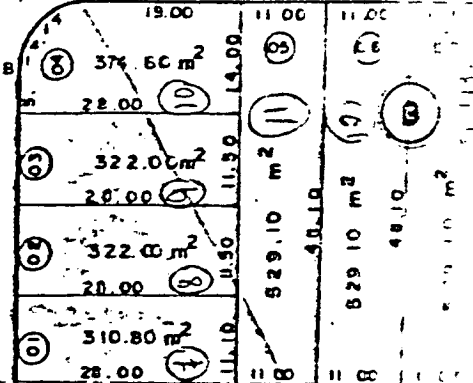
RUA

PREFEITURA MUNICIPAL PIRASSUNUNGA

RUA PEDRO CAMARGO



R. ANTECOR DE GODOY



Rua 7 de Setembro

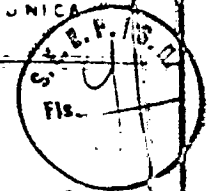
Rua 7 DE S

SENTIDO DAS AGUAS PLUVIAS

R. ANTECOR DE GODOY

DESMEMBRAMENTO

FOLHA



Vila Steola

PROPR. **SOCIEDADE INSTITUTO MISSIONARIO**

LOCAL **PIRASSUNUNGA - SP**



Setor 8 Quadras 1-4-6-9.

AREAS

LOTES	15.696,60	m ²
INSTITUCIONAL	1.117,23	m ²
TOTAL	16.813,83	m ²

Eng. R. S. de Almeida
PROPR.

62 778 170/0001-59

OBS. FOI APROVEITADO INTEGRALMENTE
O SISTEMA VIARIO OFICIAL
EXISTENTE.

SOCIEDADE INSTITUTO MISSIONARIO

Rua Guaporé, 443
Luz - CEP 01109.
SAO PAULO - SP.

TOTAL = 37 LOTES

REINALDO GODOY
ENG. CIVIL AREA 41.775/D

PREFEITURA MUNICIPAL
APROVADA

2 JUN 1981

[Signature]
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO
0748

Nº
5 MAI 1981

Pirassununga,

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 27/83

"Autoriza o recebimento de área para fins institucionais e dá outras providências"

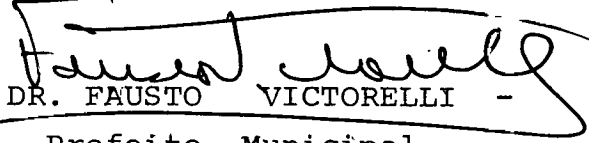
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo fica autorizado a aceitar em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, uma área urbana de terras, medindo 1.117,23 metros quadrados, que consta pertencer à SOCIEDADE INSTITUTO MISSIONÁRIO, ou quem mais de direito, e que obedece às seguintes descrições e confrontações, conforme a planta que em anexo é parte integrante desta lei: "23,60 metros de frente para a rua Bom Jesus; 23,00 metros de largura nos fundos, na confrontação com Nelson Costa; 47,90 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com a Prefeitura Municipal; e, - 48,00 metros da frente aos fundos, do lado direito, na confrontação com os lotes de números 01 a 04 do desmembramento, de propriedade da Sociedade Instituto Missionário, encerrando, assim, a área de 1.117,23 metros quadrados.

Parágrafo Único - A área objeto da doação fica vinculada a fins institucionais, para a implantação, a critério do Executivo, de equipamentos urbanos ou comunitários.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de agosto de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

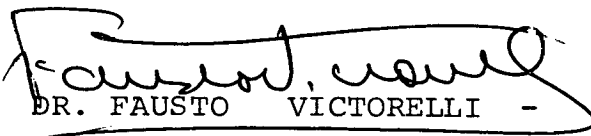
Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

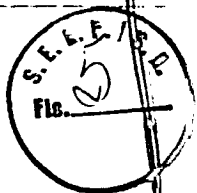
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, visa autorizar o Executivo a receber uma área urbana de terras, com 1.117,23 metros quadrados, para fins institucionais, doação essa gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus para a Municipalidade, pois, quando da aprovação pela Prefeitura, do projeto de desmembramento de gleba de propriedade da SOCIEDADE INSTITUTO MISSIONÁRIO, foi reservada para futura doação à Prefeitura, uma faixa de terras, com frente para a rua Bom Jesus, lindeira ao Grupo Escolar desta Prefeitura, onde funciona a Escola Estadual de 1º Grau "Julia Colombo de Almeida", para ampliação das instalações da referida Escola com a construção de uma área esportiva.

Dada a clareza da propositura e seu incontestável alcance social, desde já solicitamos sua aprovação em regime de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Contando desde já com a atenção dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, aproveitamos a oportunidade para reiterar os mais altos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI,AGO,09,83



LEGENDA



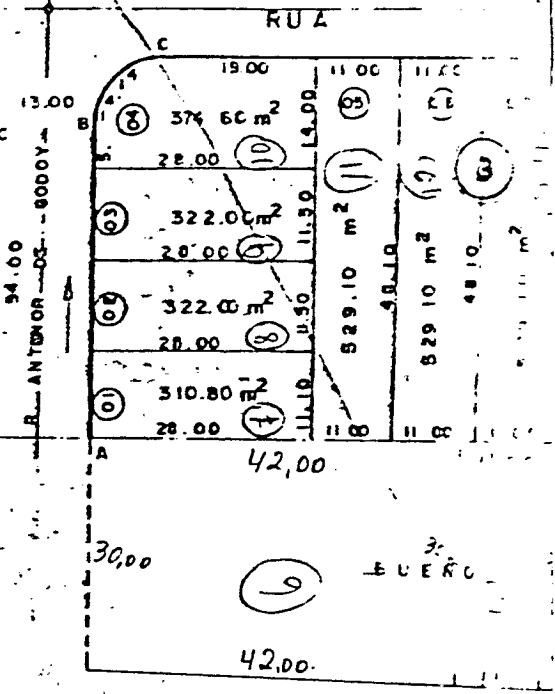
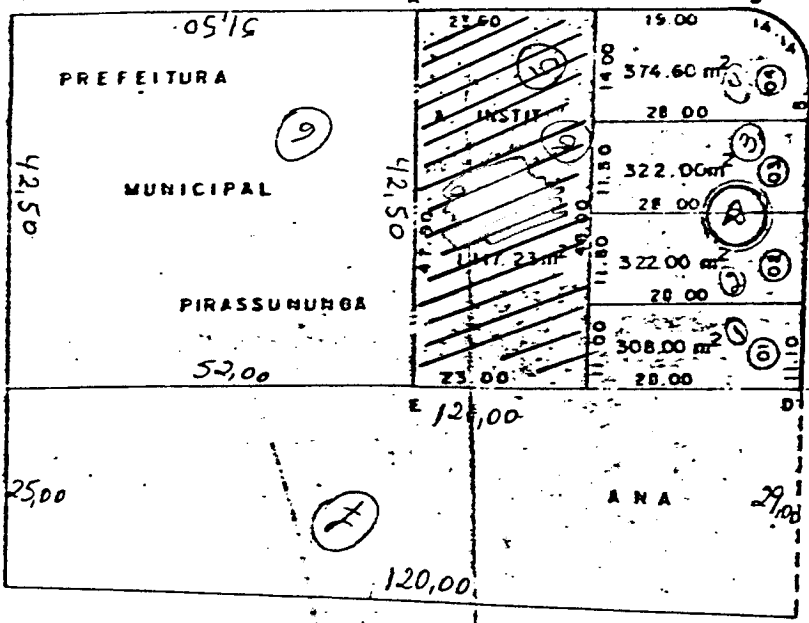
Área a ser doada à Pref. Mun. de Pirassununga.

NEVES

RUA PEDRO CAMARGO

Rua Bom Jesus

RUA



Rua 7 de Setembro

AV RUA 7 DE S

SENTIDO DAS
AGUAS PLUVIAS

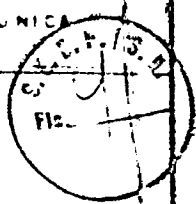
R. ANTENOR DE GODOY

DESMEMBRAMENTO

FOLHA

UNICA

Vila Steola



PROPR. **SOCIEDADE INSTITUTO MISSIONARIO**

LOCAL **PIRASSUNUNGA - SP**



Setor 8 Quadras 1-4-6-9

AREAS

LOTES	15.696,60	m ²
INSTITUCIONAL	1.117,23	m ²
TOTAL	16.813,83	m ²

Reinaldo Godoy
PROPR.

OBS. FOI APROVEITADO INTEGRALMENTE O SISTEMA VIARIO OFICIAL EXISTENTE.

62 778 170/0001-59

SOCIEDADE INSTITUTO MISSIONARIO

Rua Guaporé, 443

Luz - CEP 01109.

SÃO PAULO - SP.

TOTAL = 37 LOTES

REINALDO GODDY
ENG. CIVIL CREA 41.775/0

PREFEITURA MUNICIPAL
APROVADA

2 JUN 1981

[Signature]
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO
0748

Nº _____
5 MAI 1981

Pirassununga, _____

[Signature]



Câmara Municipal de Pirassununga


Estado de São Paulo




PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 27/83, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização/ para receber áreas de terras para fins institucionais, num / total de 1.117,23 metros quadrados, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspécfo fi nanceiro.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1983.


José Carlos Macini
Presidente


Ademir Alves Lindo
Relator

Orlando Pion
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº-----

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 27/83, de autoria/ do Executivo Municipal, que solicita autorização para receber áreas de terras para fins institucionais, num total de 1.117,23 metros quadrados, nada tem a opor quanto ao seu as_ pecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 29 de agosto 1983.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

Geraldo Sebastião Pavão

Relator

Antenor Franceschini

Membro